



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, de 2026
(Do Sr. DAVID SOARES)

Cria o registro de Frentes Parlamentares na Câmara dos Deputados e Grupos Parlamentares de Amizade.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado o registro de Frentes Parlamentares perante a Mesa da Câmara dos Deputados e estabelece o funcionamento dos Grupos Parlamentares de Amizade.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade.

Art. 3º O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar e o estatuto da Frente Parlamentar.

§ 1º O requerimento de registro deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

§ 2º As frentes parlamentares permanecerão ativas de uma legislatura para outra caso o número de membros reeleitos para o mandato parlamentar seja maior que o número mínimo de assinaturas para a instalação da frente.

Art. 4º As Frentes Parlamentares registradas na forma deste Ato poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara dos Deputados para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou fornecimento de passagens aéreas.

Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235 - CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

Art. 5º As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma deste Ato serão amplamente divulgadas pela TV Câmara, Rádio Câmara, Jornal da Câmara e na página da Câmara dos Deputados na Internet.

Art. 6º Os Grupos Parlamentares de Amizade se manterão instalados de uma legislatura para outra caso o Presidente do Grupo Parlamentar de Amizade seja reeleito para um novo mandato parlamentar.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235 - CEP 70.160-900
Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

Justificativa

A Frente Parlamentar e os Grupos Parlamentares de Amizade têm como objetivo criar instrumentos de organização temática e de diálogo do Poder Legislativo com a sociedade civil. Essa iniciativa contribui para aproximar o Parlamento de diferentes setores sociais e institucionais, fortalecendo o debate democrático e a cooperação entre o Brasil e outros países.

O Projeto estabelece regras claras para sua criação, funcionamento e continuidade, exigindo requisitos formais e garantindo transparência, uso adequado dos espaços da Câmara e divulgação das atividades. A iniciativa também define critérios para a manutenção dos Grupos Parlamentares de Amizade entre legislaturas, com o objetivo de fortalecer a eficiência e a organização institucional do Legislativo.

Sala das Sessões, em de março de 2026.

Deputado DAVID SOARES

Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235 - CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260703780900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

